



## LEI COMPLEMENTAR N.º 281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

### *Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 181.479,05 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

#### **02.07 – COORDENADORIA DA CULTURA**

#### **02.07.01 – COORDENADORIA DA CULTURA**

<b>13</b>	<b>Cultura</b>		
<b>13 392</b>	<b>Difusão Cultural</b>		
<b>12 392 0011</b>	<b>Promoção Cultural</b>		
<b>12 392 0011 2102 0000</b>	<b>Subvenções Econômicas</b>		
<b>3.3.90.45.00.0000</b>	<b>Subvenções Econômicas</b>	<b>R\$ 181.479,05</b>	

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação do repasse.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de outubro de 2020.

**MARLI ANTONIA DA SILVA**  
**Prefeita Municipal em exercício**

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**GABRIELA APARECIDA VIEIRA**  
*Secretária em exercício*